



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.881/0001-75, com sede na Rua Adilson Antônio Carneiro, nº 25, na cidade de Delta/MG, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 5.091/2026, **TORNA PÚBLICA** a presente retificação do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de adequação do edital às disposições legais e regulamentares vigentes, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública em promover ajustes que melhor atendam ao interesse público.

Considerando a necessidade de garantir maior clareza, objetividade e transparência das regras estabelecidas, assegurando a correta compreensão das condições de participação e execução do objeto.

Considerando a busca pela ampliação da competitividade e da isonomia entre os interessados.

Considerando a necessidade de uniformização das informações constantes no edital e em seus anexos.

E, por fim, considerando a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como demais razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo.

RESOLVE RETIFICAR O EDITAL nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.19.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo **Pregoeiro** ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

LEIA-SE:

3.19.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo **Agente de Contratação** ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

ONDE SE LÊ:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo **pregoeiro**. passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

LEIA-SE:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

documentação no prazo de 02 horas aberto pelo **Agente de Contratação**. passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo **pregoeiro**.

LEIA-SE:

4.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo **Agente de Contratação**.

ONDE SE LÊ:

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

LEIA-SE:

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

ONDE SE LÊ:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o **pregoeiro** abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

6.2. O **pregoeiro** poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o **pregoeiro** obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo **pregoeiro**.

LEIA-SE:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o **Agente de Contratação** abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

6.2. O **Agente de Contratação** poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o **Agente de Contratação** obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

6.4. O proponente que apresentar proposta com valor manifestamente inexequível terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo **Agente de Contratação**.

ONDE SE LÊ:

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o **pregoeiro**, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

LEIA-SE:

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Agente de Contratação**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o **Agente de Contratação**, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ONDE SE LÊ:

6.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o **pregoeiro** poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme **possibilita o** sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.21. No caso de desconexão com o **pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.22. O **pregoeiro**, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **pregoeiro** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

LEIA-SE:

6.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o **Agente de Contratação** poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme **limitações** do sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.21. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

6.22. O **Agente de Contratação**, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

ONDE SE LÊ:

6.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27. Produzidos no País.

6.28. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

6.29. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

6.30. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.26.1. Em 1ª etapa, as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (art. 60, I, da Lei 14.133).

6.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações (art. 60, II, da Lei 14.133/2021).

6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (art. 60, III, da Lei 14.133/2021).

6.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei 14.133/2021).

6.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.28. Aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.29. Às empresas brasileiras.

6.30. Às Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.31. Às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Às empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.33. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 179, da CF/88, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como dos arts. 4º e 60, §2º, Lei 14.133/2021, observando-se especialmente o direito de preferência em situação de empate ficto, na forma legal.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ONDE SE LÊ:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o **pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

LEIA-SE:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

ONDE SE LÊ:

7.6. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5. O **Pregoeiro** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6. Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

LEIA-SE:

7.6. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Agente de Contratação** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Agente de Contratação**.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Agente de Contratação**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Agente de Contratação**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Agente de Contratação** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

7.6.4. Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5. O **Agente de Contratação** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6. Também nas hipóteses em que o **Agente de Contratação** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7. A fase de negociação será realizada em tempo real, por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **Agente de Contratação** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ONDE SE LÊ:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

LEIA-SE

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

ONDE SE LÊ:

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LEIA-SE

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o **Agente de Contratação** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ONDE SE LÊ:

9.12. A verificação pelo **pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **pregoeiro**.

LEIA-SE:

9.12. A verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

ONDE SE LÊ:

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

LEIA-SE

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ONDE SE LÊ:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LEIA-SE

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do **Agente de Contratação** no sistema eletrônico e deverá.

ONDE SE LÊ:

11.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

LEIA-SE:

11.1. Havendo intenção imediata de recurso, manifestada no prazo improrrogável de 10 minutos disponibilizado pela plataforma, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a motivação cabível para decidir, fundamentadamente, sobre sua admissão. Neste momento, o Agente de Contratação não adentrará no mérito, limitando-se a verificar as condições de admissibilidade recursal.

ONDE SE LÊ:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Pregoeiro**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

LEIA-SE:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Agente de Contratação**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

ONDE SE LÊ:

14.3. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LEIA-SE:

14.3. Caberá ao **Agente de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

ONDE SE LÊ:

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

14.6. O **pregoeiro** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

LEIA-SE:

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Agente de Contratação**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

14.6. O **Agente de Contratação** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

ONDE SE LÊ:

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **pregoeiro**, nos autos do processo de licitação. 14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

LEIA-SE:

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

ONDE SE LÊ:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a **pregoeiro**/a durante o certame.

LEIA-SE:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Agente de Contratação** durante o certame.

ONDE SE LÊ:

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

LEIA-SE:

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de Contratação**.

ACRÉSCIMOS AO EDITAL:

Ficam disponibilizados, como anexos complementares ao edital, os seguintes documentos técnicos:

- Composição de custos unitários.
- Planilhas de BDI.
- Planilhas de encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 12 (doze) meses.
- Documentos técnicos devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados do respectivo registro/anotação junto ao CREA/CAU.

Os documentos mencionados encontram-se disponíveis no mesmo endereço eletrônico de disponibilização do edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica mantida a data da sessão pública, bem como as demais disposições do Edital não alcançadas por esta retificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.

Publique-se.

Delta/MG, 06 de maio de 2026.

JOELMA LÚCIA FARIA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS